

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022

No dia 12 de JULHO de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **ALUGCLIN LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Av. Pedro Henrique Krambeck, 1249, São Pedro, Juiz de Fora, MG, Cep: 36036-445, e-mail: farmaceutica@nutricionalfarma.com.br, tel.: (32) 3212-5992, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 23.163.467/0001-58, neste ato representada por **COLLEN MERHEY MACHADO**, portador do documento de identidade nº 7.401.440, CPF nº 008.445.206-40, para aquisição, de **NUTRIÇÃO ENTERAL**, para atender as necessidades do Hospital Municipal Rauli Sertã e Subsecretaria de Atenção Básica - Programa Melhor em Casa, pelo período de 12 (doze) meses, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 051/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 25.289/2021, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
9	Alimentos para nutrição enteral, nutricionalmente completo, hipercalórica e hiperprotéico, com baixo índice glicêmico, com fibras (sendo a maior proporção de solúveis) desenvolvida para pacientes com diabetes e situação de hiperglicemia, apresentação em sistema aberto	Fresenius	UNIDADE	200	R\$ 46,55	R\$ 9.310,00
TOTAL REGISTRADO - COTA EXCLUSIVA (nove mil e trezentos e dez reais)						R\$ 9.310,00



COTA PRINCIPAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
15	Dieta enteral, aspecto físico: líquido, características: hipercalórica, hiperproteica, fonte de proteína: soro leite hidrolisada e, ou caseína hidrolisada, fonte de carboidrato: amido e, ou maltodextrina, fonte de lipídios: tcm e, ou lec. soja e, ou óleos veg. e, ou gord. lact., componentes adicionais: aa's, vit., minerais, características adicionais: isento sacarose, lactose, glúten, fibras, sabor: s, sabor, aplicação: sistema fechado. Descrição complementar: Alimento para nutrição enteral, oligomérico, hipercalórico, hiperproteico, hipolipídico, com adição de TCM, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500 ml.	Fresenius	UNIDADE	900	R\$ 44,72	R\$ 40.248,00
21	Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral, características: hipercalórica, hiperproteica, fonte de proteína: caseinato e ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodex. e isomaltulose e, ou	Fresenius	UNIDADE	900	R\$ 43,00	R\$ 38.700,00



	frutose e,ou amido, fonte de lipídios: óleos vegetais e,ou lec.soja, componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento glúten,lact e,ou sacarose, sabor: c,sabor, aplicação: sistema fechado. Descrição complementar: Alimento para nutrição enteral, hiperlipídica, hiperprotéica e hipercalórica sem glúten, sem lactose e com fibras. Apresentação em sistema fechado de 1 litro.					
TOTAL REGISTRADO - COTA PRINCIPAL (setenta e oito mil e novecentos e quarenta e oito reais)						R\$ 78.948,00

COTA RESERVADA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	Dieta enteral, aspecto físico: líquido, uso: enteral, características: hipercalórica, hiperproteica, fonte de proteína: caseinato e ptn isolada soja, fonte de carboidrato: maltodex.e isomaltulose e,ou frutose e,ou amido, fonte de lipídios: óleos vegetais e,ou lec.soja, componentes adicionais: vit.,min. e fibras, características adicionais: isento	Fresenius	UNIDADE	300	R\$ 43,00	R\$ 12.900,00

20



glúten, lact e, ou sacarose, sabor: c, sabor, aplicação: sistema fechado. Descrição complementar: Alimento para nutrição enteral, hiperlipídica, hiperprotéica e hipercalórica sem glúten, sem lactose e com fibras. Apresentação em sistema fechado de 1 litro.					
TOTAL REGISTRADO – COTA RESERVADA (doze mil e novecentos reais)					R\$ 12.900,00

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 101.158,00 (cento e um mil e cento e cinquenta e oito reais)

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - DO LOCAL DE ENTREGA

3.1.1 - A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto no local e horário arrolados abaixo, respeitando sempre o período de solicitação de cada Unidade Requisitante:

- Os itens solicitados pelo Hospital Municipal Raul Sertã deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ,

LOCALIZADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, N.º 324, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, no horário das 09h00min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira e encaminhados ao Setor de Nutrição e Dietética do HMRS.

- Os itens solicitados pelo Programa Melhor em Casa deverão ser entregues na AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, no horário das 09h00min h às 16h00min, as quinta-feira, aos cuidados da nutricionista Alessandra Lessa Costa da Silva.

3.2 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.2.1 O objeto deverá ser entregue fracionado conforme conveniência e necessidade das Unidades Requisitantes, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

3.2.2 O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

3.2.3 A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:

3.2.3.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

3.2.3.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

3.2.3.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

3.3 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 - Os bens serão recebidos:

3.3.1.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.3.1.2 - Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

3.3.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

3.3.3 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

6.2 Comete infração administrativa:

6.2.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

6.2.2 Apresentar documentação falsa;

6.2.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

6.2.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.2.5 Não mantiver a proposta;

6.2.6 Cometer fraude fiscal;

6.2.7 Comportar-se de modo inidôneo;

6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

6.4.1 – Advertência;

6.4.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.4.3 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

6.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

6.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,



através de servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

8.2 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas no Termo de Referência correlato.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);

8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou

na minuta do contrato.

8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.10 Acar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 - No caso de necessidade da Administração, será a licitante vencedora convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9.3 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

9.4 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

9.5 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

9.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
30001.10.302.0070.2.188	33.90.30-15	007
30001.10.302.0087.2.325.	33.90.30-15	007

10.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 - Avenida Alberto Braune, Nº 224, Sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, Cep 28613-001.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018 e Decreto nº 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

11.1.1 - Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.1.2 - Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;

11.1.3 - FGTS;

11.1.4 - PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;

11.1.5 - Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;



11.1.6 - Estadual CND – referente ao ICMS.

11.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

11.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

NICOLE RIBEIRO LESSA CIPRIANO
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula: 106.137

COLLEN MERHEY

MACHADO:00844520640

Assinado de forma digital por
COLLEN MERHEY

MACHADO:00844520640

Dados: 2022.07.14 11:41:46 -03'00'

COLLEN MERHEY MACHADO
CPF nº 008.445.206-40
ALUGCLIN LOCAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ nº 23.163.467/0001-58